



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2452/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9354, PÁG. 36

EDIÇÃO DE 22, 09, 2022

Domas

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
331 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
	TOTAL:	220.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
4496 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
06.01.12.367.0017.2023	Manutenção da Educação Especial	
365 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
06.01.12.782.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
4500 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00
06.03	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.03.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
441 – 3.1.90.11.00.00 – 101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (21/09/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL